



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1.543 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), destinados a finalização das obras de construção do barracão de coleta seletiva, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo

2.6. Departº de Agricultura e Abastecimento

2.6.2 Gestão Ambiental

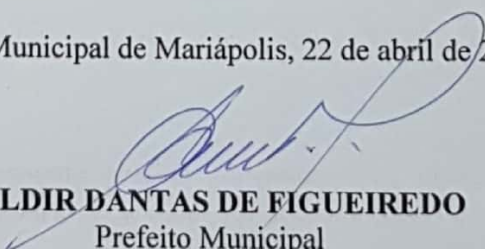
208/19	1854200192039.449051 obras e instalações	R\$ 40.000,00
209/19	1854200192039.449051 obras e instalações	R\$ 13.500,00
TOTAL		R\$ 53.500,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do superavit financeiro do exercício anterior conta 6534.

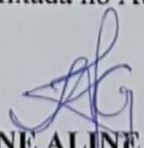
Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 22 de abril de 2019.


VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.


TATIANE ALINE GUELSSI
Chefe de Gabinete